



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2131 / 11

PROJETO DE LEI Nº / 2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no município Concurso de Decorações Natalinas.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no município o Concurso de Decorações Natalinas.

Art. 2º - Poderão participar do concurso de que trata esta Lei, as edificações existentes no município divididos nas seguintes categorias:

- I – Comerciais, de qualquer gênero;
- II- Domicílios residenciais.

Art. 3º - Os vencedores do concurso em cada categoria referidos no artigo anterior, classificados do 1º ao 3º lugares, serão contemplados com os seguintes prêmios:

- I – 1º lugar - 01 (um) Televisor LCD 40”;
- II – 2º lugar - 01 (um) Televisor LCD 32”;
- III - 3º lugar - 01 (um) Televisor LCD 24”.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão Especial que terá por atribuição elaborar o regulamento, promover a organização, a divulgação, as inscrições, a fiscalização e o julgamento do concurso de que trata esta Lei.

Art. 5º - O regulamento referido no artigo anterior, será fixado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar-se de verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 738/97, de 09 de dezembro de 1997, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

